

LEI Nº 392

Dispõe sobre indenização ao Sr. Valdiney Ferreira Ramos.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Valdiney Ferreira Ramos, com a importância de R\$ 2.166,90 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), referente a materiais e serviços aplicados no início de construção de uma casa na Praça Principal do distrito de Água Boa, obra esta embargada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- A indenização fixada no art. 1º, evidenciando o custo da obra, está de acordo com o Laudo Técnico elaborado pela Dra. Gleice Alcino, Arquiteta Urbanista deste município, (documento anexo).

Art. 3º- O Poder Executivo utilizar-se-á da dotação 070003-1445200122-051 do Orçamento-Programa do presente exercício para o cumprimento da obrigação constante desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2002.


Adilson Gonçalves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL